



Governo do Estado de São Paulo
Polícia Civil do Estado de São Paulo
DEINTER 7-Delegacia Seccional de Polícia de Sorocaba-Divisão de Administração

TERMO

Nº do Processo: 058.00128384/2024-16

Interessado: DELEGACIA SECCIONAL DE POLICIA DE SOROCABA - SEÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO - UGE 180317

Assunto: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 90015/2024

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL

*Excelentíssimo Senhor Doutor **JOSÉ HUMBERTO URBAN FILHO**, Delegado Seccional de Polícia, em exercício na Delegacia Seccional de Polícia de Sorocaba, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto nos artigos 6º, L e LX, 7º, 8º da Lei Federal nº 14.133/21 e o artigo 15 do Decreto Estadual nº 68.220/23, resolve:*

1. Designar os seguintes servidores para atuarem como FISCAL TÉCNICO/FISCAL ADMINISTRATIVO E GESTOR durante a vigência da contratação – **Contrato nº 01/2025 celebrado com a empresa VIVA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – CNPJ 08.756.015/0001-96 (Artigo 75, inciso VIII da Lei 14.133/2021)** - OBJETO: contratação de empresa especializada em serviços técnicos em engenharia para a execução de serviços de elaboração de projeto executivo, construção de muro de arrimo, muro de divisa, recuperação do estacionamento em piso de concreto e rede de tubulação de água pluvial, com fornecimento de materiais e mão-de-obra especializada para a Delegacia Seccional de Polícia de Sorocaba - **Processo 058.00128384/2024-16**, em conformidade com o Decreto Estadual 68.220/2023:

GESTOR:

– **FABRÍCIO LOPES BALLARINI**, Delegado de Polícia Assistente, portadora do CPF nº 246.993.338-26, em exercício nesta Delegacia Seccional de Polícia de Sorocaba.

Em caso ausência, férias ou impedimentos: deverá ser substituído por servidor designado para ocupar sua função na ocasião do afastamento.

FISCAL TÉCNICO E ADMINISTRATIVO:

- **THIAGO SOARES ERRADOR**, Escrivão de Polícia, portadora do CPF nº 425.077.128-80, em exercício nesta Delegacia Seccional de Polícia de Sorocaba.

Em caso de ausência, férias ou afastamentos: deverá ser substituído por servidor designado para ocupar sua função na ocasião do afastamento.

2. Ao gestor do contrato cabe acompanhar, com auxílio dos fiscais técnicos, administrativos, todas as etapas da execução contratual, em especial:

O gestor do contrato exercerá a atividade de coordenação dos atos de fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual visando, entre outros, à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e extinção do contrato ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#), inciso I do art. 2º).

O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#), art. 16, IX).

O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#), art. 18, VII).

O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#), art. 16, VIII).

O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#), art. 16, VII e parágrafo único).

O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

4. O **fiscal técnico e administrativo** do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto estadual nº 68.220, de 15 de dezembro de 2023, art. 17):

Fiscalização Técnica

O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração ([Decreto estadual nº 68.220, de 15 de dezembro de 2023](#), art. 17).

O fiscal técnico do contrato anotarà no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados ([Lei nº 14.133, de 2021](#), art. 117, §1º e [Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#), art. 17, II).

O fiscal técnico realizará, em conformidade com cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovarà a planilha de medição emitida pelo Contratado ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#), art. 17, III).

O fiscal técnico adotará medidas preventivas de controle de contratos, manifestando-se quanto à necessidade de suspensão da execução do objeto ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#), art. 17, IV).

O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso ([Lei nº 14.133, de 2021](#), artigo 117, § 2º).

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#), art. 17, II).

Fiscalização Administrativa

O fiscal administrativo do contrato verificarà a manutenção das condições de habilitação do Contratado, acompanharà o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#), art. 18, II e III).

Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuarà tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#), art. 18, IV).

Sempre que solicitado pelo Contratante, o Contratado deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas, nos termos do parágrafo único do art. 116 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

5. O fiscal do contrato anotarà, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, descrevendo e determinando o quanto necessário para a respectiva regularização.

6. Dê-se ciência ao gestor e fiscal designado .

FABRÍCIO LOPES BALLARINI

Delegado de Polícia Assistente

THIAGO SOARES ERRADOR

Escrivão de Polícia

Sorocaba, 17 de fevereiro de 2025.

JOSÉ HUMBERTO URBAN FILHO
DELEGADO SECCIONAL DE POLÍCIA



Documento assinado eletronicamente por **Fabício Lopes Ballarini, Delegado de Polícia Assistente**, em 17/02/2025, às 13:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Soares Errador, Escrivã de Polícia**, em 17/02/2025, às 13:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **Jose Humberto Urban Filho, Delegado Seccional de Polícia**, em 17/02/2025, às 13:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0056738345** e o código CRC **6A44834A**.